
Re: Informações sobre chamamento 01/2022

1 mensagem

Departamento de Planejamento Gestao e Financas <dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br> 25 de maio de 2022 14:04
Para: Rodrigo Pierobon <coordenacao@associacaobompastor.org.br>, Luiz Guilherme Fuschini Camargo <lucamargo@jundiai.sp.gov.br>
Cco: knascimento@jundiai.sp.gov.br

Boa tarde, Rodrigo! Tudo bem?

A NOB RH SUAS traz que a coordenação ,dentro da média complexidade da proteção social especial, pode ser exercida por um profissional de nível superior.

A Resolução nº 17/2011 do CNAS, em seu art. 3º, preceitua que "São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional".

Dessa forma, cabe à Administração, dentre os profissionais listados, escolher e indicar aquele que melhor atende às necessidades do serviço. Tratando-se de serviço de medida socioeducativa, cujo contato e articulação com o Poder Judiciário é bastante grande e necessita de conhecimento aprofundado das leis, bem como, considerando que a coordenação do referido serviço prestado diretamente pelo Município foi feita por profissional do Direito desde o ano de 2013, entendemos que a Coordenação deverá ser executada da forma publicizada no edital.

Estamos à disposição.

Em seg., 23 de mai. de 2022 às 09:57, Rodrigo Pierobon <coordenacao@associacaobompastor.org.br> escreveu:
Bom dia,

gostaria de tirar uma dúvida sobre o edital 01/2022 - Processo SEI N° 5346/2022.

dentro do item 4.17.1, é colocada a exigência de contratação de profissionais capacitados para o desenvolvimento do trabalho e que esses devem estar de acordo com a NOB-RH Suas, porém, no cargo de coordenador técnico é exigido um profissional com a formação completa apenas em Direito. Vale ressaltar que a referida norma possibilita uma gama maior de possibilidades de formações profissionais, não limitando o cargo de coordenação a apenas um profissional.

No item 4.17.2.1, onde se colocam as atribuições do coordenador técnico, não estão descritas atribuições que sejam exclusivas do profissional do Direito. Entendemos que o conhecimento dessa área seja de vital importância para o serviço, porém limitar a coordenação a apenas uma área do conhecimento empobrece o processo. Entendemos que outras áreas do conhecimento possam desempenhar a função de coordenação com qualidade inquestionável.

Uma sugestão seria garantir, na equipe como um todo, um profissional da área do direito, não direcionando esse profissional para o cargo de coordenação.

Entendemos que o Edital de chamamento está em desacordo com as normas vigentes e solicitamos a publicação de uma errata para a adequação. Solicitamos também, na impossibilidade da publicação de uma errata, as orientações para que possamos entrar com um pedido de impugnação do edital.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.



Rodrigo Pierobon

Associação Acolhimento Bom Pastor

☎ (11) 4582-4163

☎ (11) 99278-3279

<http://www.associacaobompastor.org.br>

Estr. Mun. do Varjão, 1641 - Jardim Novo Horizonte

Jundiaí - SP



Libre de vírus. www.avg.com.



JUNDIAÍ
PREFEITURA

INCLUSÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Divisão de Terceiro Setor

☎ 11. 4589.6775 / 6773 / 6776 / 6774

📍 Avenida Antônio Segre, 81 – Jardim Brasil

CEP: 13201-155